



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



130ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 24-28 de junho de 2002

RESOLUÇÃO

CE130.R19

A SAÚDE E O ENVELHECIMENTO

A 130ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado o Documento CE130/15, a Saúde e o Envelhecimento,

RESOLVE:

Recomendar que a Conferência Sanitária Pan-Americana aprove uma resolução redigida nos seguintes termos:

A 26ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,

Levando em conta a importância do Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento, aprovado em Madrid, para abordar os problemas de saúde da população idosa das Américas;

Reconhecendo a mudança de paradigma para o envelhecimento sadio e em atividade e os esforços que foram feitos para reduzir os estereótipos negativos e os mal-entendidos acerca do envelhecimento desde a 25ª Conferência Sanitária Pan-Americana e a adoção, por parte desta, da Resolução CSP25.R6;

Entendendo as implicações imensas do envelhecimento da população para muitas prioridades de saúde das Américas, e

Considerando a necessidade de promover, em colaboração com outros parceiros, um sistema integral de apoio para o envelhecimento sadio e ativo,

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros a que:

- (a) aproveitem o impulso criado pela segunda Assembléia Mundial sobre o Envelhecimento, adotem políticas e planos nacionais para a execução do Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento e prestem apoio adequado para a execução das áreas prioritárias;
 - (b) advoguem a promoção e proteção dos direitos humanos e as liberdades fundamentais das pessoas idosas;
 - (c) adotem as prioridades de promoção da saúde apropriadas para as pessoas idosas e fixem metas com enfoque de gênero e estratégias de vigilância nas áreas de saúde nutricional, atividade física, lesões não intencionais inclusive a prevenção das quedas e a saúde mental;
 - (d) se comprometam a aumentar o acesso à atenção de saúde de maneira apropriada, assim como o acesso aos medicamentos essenciais, aos idosos, especialmente os que carecem de recursos;
 - (e) promovam iniciativas para o desenvolvimento de opções de atenção comunitária a longo prazo (incluindo as moradias com apoio e as residências assistidas) e regulamentem a prestação da assistência às populações vulneráveis;
 - (f) estimulem a pesquisa para monitoramento e avaliação da eficácia dos programas;
 - (g) elaborem um plano para capacitação dos agentes de atenção primária e outros profissionais da saúde nos fundamentos da promoção da saúde dirigida às pessoas idosas e a medicina geriátrica.
2. Solicitar ao Diretor que:
- (a) apóie a aplicação regional do Plano Internacional de Ação sobre o Envelhecimento, em coordenação com outros parceiros colaboradores;
 - (b) ajude os Estados Membros a fixar metas e indicadores de envelhecimento sadio;
 - (c) incentive os Estados Membros a elaborar estratégias comunitárias coordenadas para apoiar o envelhecimento ativo e para difundir informações sobre estas experiências;
 - (d) ajude os Estados Membros a trabalhar em favor do desenvolvimento de ambientes propícios e favoráveis para os idosos, incluindo estabelecimentos regulamentados de atenção a longo prazo.

(Oitava reunião, 27 de junho de 2002)